

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

<b>MODALIDADE</b>	<b>CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021</b>  Regido pela Lei nº 17.928/2012, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 4.852, de 29/12/1997 – Regulamenta a lei nº 11.651 de 26/12/1991, Lei nº 14.542 de 30/09/2003, Lei nº 16.559/2009, Decreto Estadual nº 7.419/2011, de 11/08/2011, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de setembro de 2018 e no que couber a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa da AGEHAB nº 001/2018 e Instrução Normativa da AGEHAB nº 012/2021 de 27 de janeiro de 2021.
<b>OBJETO</b>	CHAMAMENTO PÚBLICO de MUNICÍPIOS interessados em celebrar convênios para utilização do crédito outorgado do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, em obras de Construção de Moradias e Construção, Ampliação ou Reforma Equipamentos Comunitários em municípios localizados no território do Estado de Goiás.
<b>LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES</b>	Através do email: <a href="mailto:protocolo@agehab.go.gov.br">protocolo@agehab.go.gov.br</a>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>2020.01031.002499-00</b>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site <a href="http://www.agehab.go.gov.br">www.agehab.go.gov.br</a> a partir da data de sua publicação. Informações poderão ser obtidas também na GERÊNCIA DE PROJETOS E ANÁLISE TÉCNICA – GEPROTEC, através dos telefones 30965014/30965017/30965025</p>	

## INDICE

1	<b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>
2	<b>DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO</b>
3	<b>DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS</b>
4	<b>DA CONSTRUÇÃO DE MORADIA</b>
5	<b>CONTEÚDO E PADRÃO DOS DOCUMENTOS</b>
6	<b>CRONOGRAMA</b>
7	<b>DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO</b>
8	<b>DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS</b>
9	<b>DOS RECURSOS</b>
10	<b>DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>
11	<b>DOS ANEXOS E MODELOS</b> <b>* TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS I E II</b>

PROCESSO: 2020.01031.002499-00

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: De 18 de fevereiro a 20 de junho de 2021.

LOCAL DE ENTREGA: Através do email [protocolo@agehab.go.gov.br](mailto:protocolo@agehab.go.gov.br)

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2021**

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, criada pela Lei 13.532, de 15 de outubro de 1999, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de entidade executora da política de habitacional do Estado de Goiás, torna público, por sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio do presente Edital, designada pela Portaria nº 025/2019/AGEHAB de 25 de fevereiro de 2019, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO de MUNICÍPIOS interessados em celebrar convênios para utilização do crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, em obras de Construção de Moradias e Construção, Ampliação ou Reforma Equipamentos Comunitários em municípios localizados no território do Estado de Goiás, em conformidade com as especificações constantes neste edital, na forma a seguir.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **1.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**O CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2021** reger-se-á pela Regido pela Lei nº 17.928/2012, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 4.852, de 29/12/1997 – Regulamenta a lei nº 11.651 de 26/12/1991, Lei nº 14.542 de 30/09/2003, Lei nº 16.559/2009, Decreto Estadual nº 7.419/2011, de 11/08/2011, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de setembro de 2018 e no que couber a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa da AGEHAB nº 001/2018 e Instrução Normativa nº 012/2021 de 27 de janeiro de 2021.

#### **1.2. DO OBJETO:**

**1.2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO de MUNICÍPIOS** interessados em celebrar convênios para utilização do crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, previstos nas Leis Estaduais nº 14.542/2003 e 16.559/2009, em obras de Construção de Moradias e Construção, Ampliação ou Reforma Equipamentos Comunitários em municípios localizados no território do Estado de Goiás, em conformidade com as especificações constantes neste edital e em seus anexos, na forma a seguir.

**1.2.2.** Tem como objetivo selecionar melhores propostas entre as que possuem competição pela natureza do serviço social prestado no caso de equipamento comunitário, assim como por sua localização no território estadual;

1.2.3. Nos casos de propostas que pretendem realizar obras em moradias, o presente Chamamento objetiva realizar ações concretas de combate ao déficit habitacional calculado e publicado em última versão pelo Instituto Mauro Borges;

1.2.4. Objetiva também ajustar o valor de recursos a serem prometidos em parceria a disponibilidade dos recursos estaduais a serem empregados na modalidade Equipamento Comunitário;

1.2.5. A análise dos documentos apresentados objetiva avaliar a necessidade de recursos provenientes do crédito outorgado de ICMS para compra de materiais de construção a serem empregados na construção do projeto apresentado, considerando os preceitos estabelecidos na lei estadual 14.542/2003 – Programa Habitar Melhor e na Lei 16.559/2009 – Subsídio Complementar, bem como atender ao disposto na Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da sociedade de economia mista, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no decreto 7.419/2011, que dispõe sobre o Programa Habitacional Morada Nova;

1.2.6. A metodologia desta análise busca verificar se os valores pleiteados e possíveis de serem liberados estão compatíveis, quantitativamente, com os serviços a serem realizados, detalhados no projeto protocolado, bem como se os valores unitários para os serviços em tela estão de acordo com os tabelados nas planilhas de referência de preço.

1.2.7. Não é competência ou objetivo desta análise a verificação/avaliação do projeto em relação às normas de representação/acessibilidade/desempenho ou a qualquer legislação municipal/estadual relacionada a edificações e obras;

1.2.8. Os “projetos padrão” elaborados pela AGEHAB poderão ser utilizados neste chamamento, desde que os lotes e as áreas apresentadas tenham dimensões adequadas para sua implantação, observado o código de obras e/ou posturas municipal;

1.2.9. O Chamamento em tela não se configura uma promessa de celebração de convênios, muito menos de liberação de crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS para os municípios pleiteantes;

1.2.10. Os municípios habilitados neste procedimento poderão celebrar convênios com a AGEHAB, desde que haja dotação orçamentária para custear a liberação de recursos para execução das obras.

## **2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

2.1. Deverá ser autuado processo administrativo específico para a apresentação do pleito, no SETOR DE PROTOCOLO da AGEHAB;

2.1.1. Para cada modalidade pleiteada deverá haver um processo correspondente a ser instaurado mediante juntada da documentação constante no ANEXO I, caso a modalidade seja EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO ou ANEXO II, caso a modalidade seja CONSTRUÇÃO DE MORADIAS, podendo ser pleiteada mais de uma modalidade por município;

2.1.2. Até 3 (três) solicitações para a modalidade equipamento comunitário;

2.1.3. Até 50UH por solicitação/ processo, limitados a 4 (quatro) processos por município, totalizando até 200 (duzentas UH);

2.2. No caso de não serem apresentados os documentos que constam nos anexos supramencionados, ou caso estes documentos não estejam corretos tecnicamente, as prefeituras serão informadas por email e deverão sanar as pendências até o fim do prazo para apresentação de documentos constante no Item 6. CRONOGRAMA;

2.3. O Chamamento ocorrerá em duas fases, quais sejam: (i) fase de instrução e vistoria dos lotes, áreas ou edifícios e (ii) fase de análise de orçamento e celebração de parcerias;

2.3.1. A fase de instrução e vistoria compreende a entrega de todos os documentos necessários pela proponente, sendo que nesta fase documentos não apresentados serão solicitados por email, bem como adequação nas peças técnicas, despacho do respectivo processo para a realização de vistoria, vistoria e emissão de Atestado de Viabilidade Técnica;

2.3.2. A fase de análise de orçamento e celebração das parcerias, compreende a completa análise dos documentos juntados pela proponente, auxiliada pelas informações do Atestado de Viabilidade Técnica, elaboração de relatório de análise e despacho de aprovação da proposta, elaboração, análise e aprovação da minuta de convênio, deliberação de diretoria, assinatura do convênio e publicação no Diário Oficial;

2.3.3. Após a elaboração dos relatórios de análise de orçamento de 10 processos da mesma modalidade, os 3 (três) mais bem pontuados serão encaminhados para elaboração de despacho de aprovação e considerados habilitados;

2.4. Objetivando não criar obrigação das proponentes em elaborar projeto executivo de arquitetura e projetos complementares, nos casos de Construção e Ampliação de EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO e CONSTRUÇÃO DE MORADIAS, antes que a viabilidade da parceria seja verificada pela vistoria, o tipo de projeto a ser apresentado na fase de instrução é o Anteprojeto de Arquitetura;

2.5. Depois de realizada a vistoria e de concedido o Atestado de Viabilidade Técnica para a parceria proposta, quando se inicia a fase de análise de orçamento e celebração de parcerias, os projetos executivos de arquitetura, complementares e orçamento detalhado poderão ser solicitados;

2.6. Nos casos de Reforma de EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO deverão ser apresentados, já na abertura do processo (fase de instrução e vistoria das áreas/edifício apresentados), o projeto executivo de arquitetura e todos os projetos complementares necessários para execução da obra, quando for o caso;

2.7. Na fase de análise de orçamento e celebração de parcerias poderão ser solicitados o plano de trabalho e licenciamento ambiental, entre outros documentos necessários a análise dos processos;

2.8. Serão analisados para proceder com a seleção das propostas (i) a disponibilidade de contrapartida para a completa execução das obras, (ii) a qualidade do projeto, (iii) a eficiência do



memorial descritivo, (iv) a precisão do orçamento apresentados, (v) a área disponibilizada pelas prefeituras, (vi) o relatório de atividades a serem realizadas nos equipamentos públicos e (vii) capacidade profissional do Município.

2.9. A seleção ou a ordem de contratação das propostas priorizará as mais bem pontuadas.

2.10. Os itens de análise supramencionados serão pontuados conforme a tabela abaixo:

<b>CHAMAMENTO PÚBLICO   PONTUAÇÕES</b>		
i	DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA  Clara previsão da obra na LOA – 3 PONTOS Clara previsão da obra na LDO – 2 PONTOS Clara previsão da obra no PPA – 1 PONTO	3 PONTOS
ii	PROJETO  Bem desenhado e com informações suficientes para aprovação do orçamento em primeira análise – 5 PONTOS Com informações suficientes para aprovação do orçamento em segunda ou terceira análise – 3 PONTOS Com informações suficientes para aprovação do orçamento em quarta ou quinta análise – 1 PONTO	5 PONTOS
iii	MEMORIAL DESCRITIVO  Com informações suficientes para aprovação do orçamento em primeira análise – 2 PONTOS Com informações suficientes para aprovação do orçamento em mais de uma análise – 1 PONTOS	2 PONTOS
iv	ORÇAMENTO  Com informações suficientes para aprovação do orçamento em primeira análise – 5 PONTOS Com informações suficientes para aprovação do orçamento em segunda ou terceira análise – 3 PONTOS Com informações suficientes para aprovação do orçamento em quarta ou quinta análise – 1 PONTO	5 PONTOS
v	ÁREA DISPONIBILIZADA  Própria, desmembrada, bem servida de infraestrutura e bem drenada – 5 PONTOS Com dois dos requisitos acima – 3 PONTOS Sem nenhum dos requisitos acima (área cedida formalmente pelo proprietário) – 1 PONTO	5 PONTOS
vi	RELATÓRIO DE ATIVIDADES  Boa caracterização da demanda e relevância da proposta – 2 PONTOS Demais – 1 PONTO	2 PONTOS
vii	CAPACIDADE PROFISSIONAL	2 PONTOS

Arquiteto ou engenheiro do quadro efetivo – 3 PONTOS	
Comissionado a mais de dois anos – 2 PONTOS	
Demais situações de comprovação – 1 PONTO	
<b>TOTAL</b>	<b>24 PONTOS</b>

2.11. A seleção ou a ordem de contratação das propostas priorizará as mais bem pontuadas.

### 3. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

3.1. Estão enquadrados nesta modalidade, conforme Lei 14.542/2003, os equipamentos comunitários, centros comunitários de atividades múltiplas, creches, escolas, áreas de recreação, praças de esportes e rodoviárias, centros de convivência da 3ª idade; moradias coletivas para pessoas idosas; casas funcionais para integrantes da Polícia Militar; casas funcionais para servidores públicos estaduais.

3.2. Para esta modalidade estão previstos três tipos de obra: (i) construção, (ii) ampliação e (iii) reforma;

3.3. Cada processo poderá atender somente um dos três tipos de obra supracitados;

3.4. A Conclusão de Obra de equipamentos comunitários, embora não prevista com esta denominação na Lei 14.542/2003, será enquadrada para definição de valores máximos a serem liberados conjuntamente com a Construção – máximo R\$ 191.000,00;

3.5. Os documentos a serem apresentados devem evidenciar a parte da obra já executada e a parte a executar, o orçamento deverá conter apenas os serviços a serem executados, e os quantitativos deste orçamento deverão ser aprovados na vistoria.

3.6. Poderão ser pleiteados até 3 (três) processos por modalidade (equipamento Público) por município;

3.7. Caso seja verificado excedente ao limite definido no item anterior, os processos serão arquivados, após notificação ao município;

### 4. DA CONSTRUÇÃO DE MORADIA

4.1. Para solicitar parceria nesta modalidade, o município deverá disponibilizar lotes adequados física e juridicamente para a execução das moradias;

4.2. Estão enquadrados nesta modalidade os três tipos de situação dos lotes disponibilizados:

4.2.1. Lotes em loteamento de propriedade do município, onde cada loteamento ensejará a abertura de um processo correspondente;

4.2.2. Lotes isolados na malha urbana de propriedade do município;

4.2.3. Lotes isolados na malha urbana municipal de propriedade dos beneficiários;

4.3. Em qualquer dos casos os lotes deverão possuir infraestrutura mínima, ou o município

deverá assumir responsabilidade pela execução desta infraestrutura antes da finalização da execução das moradias, sob pena de não poder entregá-las aos beneficiários caso a infraestrutura não esteja executada;

4.4. A responsabilidade pela completa execução das moradias, incluindo mão de obra, supervisão técnica dos serviços, aquisição de materiais não cobertos com os recursos estaduais e demais serviços necessários para a completa execução das moradias é do município;

4.5. Poderão ser pleiteados até 50UH por solicitação/ processo, limitados a 4 (quatro) processos por município, totalizando até 200 (duzentas UH);

4.5.1. Caso seja verificado excedente ao limite definido no item anterior, os processos serão arquivados, após notificação ao município;

## **5. CONTEÚDO E PADRÃO DOS DOCUMENTOS:**

### **5.1. Projeto:**

5.1.1. Planta baixa com cotas, níveis, códigos de esquadrias, projeção de cobertura, pilares, indicação de passeio de proteção e legenda com revestimento de pisos, paredes e tetos;

5.1.2. Quadro de aberturas com indicação da quantidade, material e funcionamento das esquadrias;

5.1.3. Planta de cobertura cotada com indicação do tipo de telha, calhas, rufos, pingadeiras e projeção da edificação;

5.1.4. Cortes com cotas, níveis, linha do terreno natural, cortes e aterros, indicação de laje/forro e vigas da estrutura e telhado;

5.1.5. Fachadas com indicação de revestimento;

5.1.6. Implantação evidenciando a área, níveis, acessos, áreas permeáveis, limites e confrontações da certidão de registro do imóvel e as diferenças desta em relação a área projetada, quando for o caso, e quando a construção for em terreno que já exista outras edificações, mostrá-las e cotar a nova em relação às existentes;

5.1.7. Planta de situação com informações compatíveis com a certidão de registro, mostrando o terreno em relação aos demais terrenos da quadra e a quadra em relação as vias e quadras limítrofes;

5.1.8. Quadro de áreas mencionando a área da certidão/terreno, área de construção, área construída e área de ampliação, áreas permeáveis;

5.1.9. Quando se tratar de ampliação ou reforma de EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, obrigatoriamente deverão ser identificados, com legenda de cores, os elementos existentes, a serem demolidos e a serem construídos;

5.1.10. O anteprojeto de arquitetura (plantas, cortes, locação e situação conforme certidão de registro) deverá possuir representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da



edificação e de seus elementos, instalações e componentes, necessárias ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projeto e suficientes à elaboração de estimativas aproximadas de custos;

5.1.11. O projeto executivo de arquitetura (plantas, cortes, locação e situação conforme certidão de registro) deverá possuir representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obra correspondentes;

5.1.12. Projetos complementares são os projetos de fundações, estrutural de concreto armado e/ou estrutura metálica, instalações elétricas, telefônicas e hidrossanitárias.

5.2. Memorial descritivo:

5.2.1. Utilizar este documento de maneira complementar ao projeto, esclarecendo possíveis dúvidas deixadas por ele;

5.2.2. Evitar discorrer sobre métodos e generalidades da construção civil e sobre opções de projeto adotadas, assim como direcionar o memorial descritivo a processos licitatórios;

5.2.3. Justificar eventuais diferenças entre a área da certidão e a área de implantação da obra.

5.3. Orçamento:

5.3.1. Separar custos unitários de material e mão de obra;

5.3.2. Informar código GOINFRA dos serviços orçados;

5.3.3. Compatibilizar especificações e custos unitários com a tabela GOINFRA;

5.3.4. Utilizar sempre a tabela GOINFRA desonerada;

5.3.5. Apresentar três cotações atualizadas dos serviços não tabelados pela GOINFRA em tabela mercadológica;

5.3.6. A cotação deve ser com empresa goiana, em papel timbrado e assinada pelo fornecedor;

5.3.7. Apresentar totalização, por item, de material, mão de obra e total;

5.3.8. Não utilizar BDI, nem acrescentar perdas nos quantitativos orçados;

5.3.9. Apresentar cronograma de execução da obra referenciado nos itens constantes do orçamento;

5.3.10. Placa de obra deverá ter tamanho de 3,28m x 2,46m e placa de inauguração não deve ser orçada, pois é fornecida pela AGEHAB.

5.4. Registro de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica

5.4.1. Este documento deverá conter informações de área, endereço e observações compatíveis com os demais documentos apresentados;

5.4.2. Para projetos de arquitetura ou desenho urbano a responsabilidade técnica pelo projeto deverá ser de um Arquiteto Urbanista.

## 6. CRONOGRAMA

6.1. Os prazos abaixo estabelecidos deverão ser rigorosamente seguidos, objetivando a organização do atendimento oferecido pela Agência.

CHAMAMENTO PÚBLICO   PRAZOS DO CRONOGRAMA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS			
PRAZOS DIAS CORRIDOS	ATIVIDADE	INÍCIO PRAZO	CONTAGEM
05/02/2021	PUBLICAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO	05/02/2021	
120 DIAS	RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO	08 DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO	
120 DIAS	VISTORIAS	10 DIAS APÓS ATIVIDADE ANTERIOR	
150 DIAS	ANÁLISE DE ORÇAMENTO	20 DIAS APÓS ATIVIDADE ANTERIOR	
150 DIAS	PROCEDIMENTOS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA	30 DIAS APÓS ATIVIDADE ANTERIOR	
90 DIAS	ASSINATURA TERMOS DE PARCERIA	60 DIAS APÓS ATIVIDADE ANTERIOR	
90 DIAS	PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL	10 DIAS APÓS ATIVIDADE ANTERIOR	

6.2. Os processos autuados e não completamente instruídos até a data do fim do recebimento da documentação poderão ser sobrestados nesta data, assim como os processos que não solucionarem todas as pendências da fase de vistoria e análise de orçamento, sendo que ambas as ocorrências podem ocasionar no arquivamento de tais processos.

## 7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos para abertura dos processos previstos neste Edital deverão ser entregues EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL para o endereço [protocolo@agehab.go.gov.br](mailto:protocolo@agehab.go.gov.br) da seguinte forma para que seja gerado um número de protocolo:

7.1.1. O assunto do email deverá conter: Chamamento Público Prefeituras – 2021 – Construção de Moradias ou Equipamentos Comunitários, a depender do pleito de cada município;

7.2. Não utilizar o google drive para enviar os arquivos, se preciso enviar mais de um email, desde que na mesma data, sempre anexando os arquivos em resposta ao email anterior;

7.3. Os arquivos enviados deverão estar:

7.3.1. Na mesma sequência da lista de documentos;

7.3.2. Com extensão PDF, exclusivamente;

7.3.3. Assinados pelo prefeito e, quando se tratar de documento técnico, pelo prefeito e pelo técnico arquiteto ou engenheiro responsável;

7.3.4. Denominados conforme as listas de documentos, com tamanho máximo de 5 megabytes cada;

7.3.5. Endereçados ao presidente da AGEHAB;

7.3.6. Arquivos Legíveis;

## **8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Os Municípios interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis antes da data da entrega da documentação.

8.2. É legítima a impugnação do presente Edital de Chamamento por qualquer interessado.

8.2.1. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até cinco dias úteis antes da data fixada para a entrega dos documentos de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento, em conformidade com o § 1º do art. 17 da Instrução Normativa nº 001/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

8.2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital os Municípios participantes que não o tiver feito até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos documentos de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo Município participante não o impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva, conforme previsão do § 2º do art. 17 da Instrução Normativa nº 001/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

8.2.4. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos ou impugnações pelos Municípios, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação

8.3. Das decisões da Comissão de Chamamento, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamamento, conforme § 3º do art. 17 da Instrução Normativa nº 001/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

8.3.1. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Chamamento quando da habilitação ou inabilitação dos Municípios participantes, assim como do julgamento da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA terão efeito suspensivo, devendo ser impressos e entregues contra

recebo na Comissão de Chamamento e conter obrigatoriamente: o nome da empresa participante, o nome por extenso, cargo assinatura do representante legal, objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados, a fundamentação do pedido e o documento de representação legal.

8.3.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais Municípios participantes, que terão prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

8.3.3. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

8.3.4. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo deste Chamamento.

8.3.5. Para a contagem do prazo de interposição de recurso será considerado como dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

8.4. Os esclarecimentos prestados, o julgamento das impugnações e recursos, serão disponibilizados no sitio eletrônico da AGEHAB [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), sendo de responsabilidade do Municípios seu acesso.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O recurso em Crédito Outorgado de ICMS disponibilizado para este Chamamento na modalidade **EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO** é de R\$ 9.840.000,00 (nove milhões e oitocentos e quarenta mil reais), viabilizando a execução de 82 equipamentos, em um terço dos municípios do Estado. Estes recursos serão liberados em conformidade com a legislação vigente, com o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforma de equipamentos comunitários e R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) para construção e ampliação;

MUNICÍPIOS ATENDIDOS	ATÉ 82
CONVÊNIOS CELEBRADOS	ATÉ 82
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS, AMPLIADOS OU REFORMADOS	ATÉ 82
VALOR MÉDIO POR EQUIPAMENTO	R\$ 120.000,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>	<b>R\$ 9.840.000,00</b>

9.2. Para obras de **CONSTRUÇÃO DE MORADIAS** o valor é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), que serão liberados em conformidade com a legislação vigente, com o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade habitacional, viabilizando a execução de 2.000 (duas mil) moradias. Deverão ser contemplados os municípios com maior déficit habitacional relativamente as famílias com maior carência;

MUNICÍPIOS ATENDIDOS	ATÉ 246
CONVÊNIOS CELEBRADOS	ATÉ 246

UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	2.000
VALOR POR MORADIA	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>	<b>R\$ 40.000.000,00</b>

Abaixo o resumo dos valores previstos neste procedimento:

EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	R\$ 9.840.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	R\$ 40.000.000,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>	<b>R\$ 49.840.000,00</b>

## 10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A AGEHAB organizará Atividade de Capacitação Técnica para detalhar o conteúdo deste Processo de Chamamento, quais sejam os procedimentos de instrução, vistoria, análise de orçamento e celebração da parceria, onde também poderão ser repassadas informações e tiradas dúvidas dos Prefeitos e funcionários municipais interessados em utilizar recursos do Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

10.2. A análise destes documentos se dará por ordem de protocolização, não havendo possibilidade desta sequência ser alterada;

10.3. Após análise inicial, os documentos a serem alterados ou faltantes serão solicitados por email, e deverão ser enviados por email, como resposta ao email de análise enviado, em pdf, cada arquivo com no máximo 5 megabytes;

10.4. Os municípios que possuem processos das modalidades previstas neste credenciamento em andamento terão seus prazos de instrução limitados ao exposto no CRONOGRAMA do item 6 deste Edital;

10.5. A participação da interessada implica na aceitação integral e irretroatável dos termos, condições e anexos deste Termo de Referência.

## 11. DOS ANEXOS E MODELOS

11.1. São anexos ao presente Edital:

\* Termo de Referência e seus Anexos I e II;

Goiânia, 04 de fevereiro de 2021.

**NEILA MARIA MELO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE MUNICÍPIOS INTERESSADAS EM PLEITEAR RECURSOS DO CRÉDITO OUTORGADO DE IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS – ICMS PREVISTO NAS LEIS 14.542/2003 E 16.559/2009 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE SOCIAL EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

CONTROLE IN- TERNO DE REVI- SÕES	DATA	18/12/2020			
	Nº DE FOLHAS	27			
	FOLHAS REV.	Versão Inicial			
	RESPONSÁVEL	Diogo Paixão			
	EDIÇÃO	00			
	ARQUIVO	termo de referência CHAMA- MENTO prefeituras – R00			

## PROCEDIMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DE MUNICÍPIOS

### 1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

**1.1. AGEHAB**, Agência Goiana de Habitação S/A, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, inscrita no CNPJ:01.274.240/0001-47, estabelecida na Rua 18-A, n.º 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, integrante da administração indireta do Estado de Goiás.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência é descrever o mecanismo necessário para a AGEHAB tornar pública a abertura dos procedimentos para CHAMAMENTO de Municípios interessados em celebrar convênios para utilização do crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS previstos na Lei 14.542/2003 e na Lei 16.559/2009, em obras de Construção de Moradias e Construção, Ampliação ou Reforma Equipamentos Comunitários em municípios localizados no território do Estado de Goiás;

2.2. Tem como objetivo selecionar melhores propostas entre as que possuem competição pela natureza do serviço social prestado no caso de equipamento comunitário, assim como por sua localização no território estadual;

2.3. Nos casos de propostas que pretendem realizar obras em moradias, o presente Chamamento objetiva realizar ações concretas de combate ao déficit habitacional calculado e publicado em última versão pelo Instituto Mauro Borges;

2.4. Objetiva também ajustar o valor de recursos a serem prometidos em parceria a disponibilidade dos recursos estaduais a serem empregados na modalidade Equipamento Comunitário;

2.5. A análise dos documentos apresentados objetiva avaliar a necessidade de recursos provenientes do crédito outorgado de ICMS para compra de materiais de construção a serem empregados na construção do projeto apresentado, considerando os preceitos estabelecidos na lei estadual 14.542/2003 – Programa Habitar Melhor e na Lei 16.559/2009 – Subsídio Complementar, bem como atender ao disposto na Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da sociedade de economia mista, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no decreto 7.419/2011, que dispõe sobre o Programa Habitacional Morada Nova;

2.6. A metodologia desta análise busca verificar se os valores pleiteados e possíveis de serem liberados estão compatíveis, quantitativamente, com os serviços a serem realizados, detalhados no projeto protocolado, bem como se os valores unitários para os serviços em tela estão de acordo com os tabelados nas planilhas de referência de preço.

2.7. Não é competência ou objetivo desta análise a verificação/avaliação do projeto em relação às normas de representação/acessibilidade/desempenho ou a qualquer legislação municipal/estadual relacionada a edificações e obras;

2.8. Os “projetos padrão” elaborados pela AGEHAB poderão ser utilizados neste chamamento, desde que os lotes e as áreas apresentadas tenham dimensões adequadas para sua implantação, observado o código de obras e/ou posturas municipal;

2.9. O Chamamento em tela não se configura uma promessa de celebração de convênios, muito menos de liberação de crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS para os municípios pleiteantes;

2.10. Os municípios habilitados neste procedimento poderão celebrar convênios com a AGEHAB, desde que haja dotação orçamentária para custear a liberação de recursos para execução das obras.

### 3. GLOSSÁRIO

3.1. **Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS** é o subsídio concedido ao beneficiário do Programa Habitacional Habitar Melhor para pagamento, exclusivamente, de materiais de construção e ferramentas manuais básicas de construção civil, relacionados na lei 14.542/2003, adquiridos no mercado goiano;

3.2. São considerados **equipamentos comunitários** aqueles destinados a abrigar funções de educação, cultura, saúde e lazer, como são os centros comunitários de atividades múltiplas, creches, escolas, áreas de recreação, praças de esportes, rodoviárias, centros de convivência da terceira idade e moradias coletivas para pessoas idosas;

3.3. **Construir** consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova;

3.4. **Ampliar** significa produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista;

3.5. **Reformar** consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual;

3.6. **Atestado de Viabilidade Técnica ou AVT** é o documento emitido pela AGEHAB após vistoria a área apresentada para construção ou ampliação de equipamento comunitário, ou ao edifício que pretende ser reformado por meio da pareceria ora pleiteada.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A AGEHAB é o órgão responsável pela execução da política habitacional de interesse social do Estado de Goiás;

4.2. O exercício pleno da moradia realiza-se quando a família possui uma unidade habitacional para residir, quando esta unidade habitacional possui qualidade construtiva e quantidade de ambientes suficientes para atender as suas necessidades e quando existem equipamentos comunitários que oferecem serviços sociais urbanos em edificações adequadas e com boa localização;

4.3. A AGEHAB persegue a implementação da política habitacional do Estado e a garantia da qualidade de vida para as famílias de baixa renda por intermédio da utilização de recursos do Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e da celebração de parcerias, entre elas os convênios celebrados com os municípios;

4.4. A necessidade de atendimento à 13.303/2016, objetivando uniformizar e sistematizar o procedimento das parcerias com foco no resultado e transparência, eficiência, igualdade e isonomia aos procedimentos de análise e tramitação de processos de solicitação de recursos nesta Agência.

4.5. Estas parcerias possibilitam aos municípios adequar seus espaços de realização de atividades de interesse comunitário, construindo-os, reformando-os ou ampliando-os com a utilização do Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS Comunitário;

4.6. Possibilitam também que os municípios possam utilizar dos recursos que o Estado disponibiliza para executar ações de cunho habitacional direcionadas a famílias de baixa renda que não possuem moradia.

## **5. MARCOS REGULATÓRIOS**

5.1. Lei nº 17.928/2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;

5.2. Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.3. Decreto nº 4.852, de 29/12/1997 – Regulamenta a lei nº 11.651 de 26/12/1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás;

5.4. Lei nº 14.542, de 30/09/2003 - Autoriza a concessão de crédito outorgado do ICMS, nas operações internas, com mercadorias destinadas a construções vinculadas ao Programa Habitar Melhor;

5.5. Lei 16.559/2009 – Autoriza a concessão de subsídio complementar expresso em “Cheque Moradia”, na situação que especifica, relativo ao Programa Habitar Melhor, de que trata a Lei nº 14.542/03;

5.6. Decreto Estadual n.º 7.419/2011, de 11/08/2011, que dispõe sobre o Programa Habitacional Morada Nova e dá outras providências.

5.7. Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 14/09/2018, e que está disponível no site da AGEHAB - [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), na aba AGEHAB – Licitações e Contratos.

5.8. Instrução Normativa Nº 009/2020 de 22 de setembro de 2020 que dispõe sobre Chamamento Público.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O recurso em Crédito Outorgado de ICMS disponibilizado para este Chamamento na modalidade **EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO** é de R\$ 9.840.000,00 (nove milhões e oitocentos e quarenta mil reais), viabilizando a execução de 82 equipamentos, em um terço dos municípios do Estado. Estes recursos serão liberados em conformidade com a legislação vigente, com o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforma de equipamentos comunitários e R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) para construção e ampliação;

MUNICÍPIOS ATENDIDOS	ATÉ 82
CONVÊNIOS CELEBRADOS	ATÉ 82
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS, AMPLIADOS OU REFORMADOS	ATÉ 82
VALOR MÉDIO POR EQUIPAMENTO	R\$ 120.000,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>	<b>R\$ 9.840.000,00</b>

6.2. Para obras de **CONSTRUÇÃO DE MORADIAS** o valor é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), que serão liberados em conformidade com a legislação vigente, com o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade habitacional, viabilizando a execução de 2.000 (duas mil) moradias. Deverão ser contemplados os municípios com maior déficit habitacional relativamente as famílias com maior carência;

MUNICÍPIOS ATENDIDOS	ATÉ 246
CONVÊNIOS CELEBRADOS	ATÉ 246
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	2.000
VALOR POR MORADIA	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>	<b>R\$ 40.000.000,00</b>

Abaixo o resumo dos valores previstos neste procedimento:



EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	R\$ 9.840.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	R\$ 40.000.000,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>	<b>R\$ 49.840.000,00</b>

## 7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Deverá ser autuado processo administrativo específico para a apresentação do pleito, no SETOR DE PROTOCOLO da AGEHAB;

7.1.1. Para cada modalidade pleiteada deverá haver um processo correspondente a ser instaurado mediante juntada da documentação constante no ANEXO I, caso a modalidade seja EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO ou ANEXO II, caso a modalidade seja CONSTRUÇÃO DE MORADIAS, podendo ser pleiteada mais de uma modalidade por município;

7.1.2. Até 3 (três) solicitações para a modalidade equipamento comunitário;

7.1.3. Até 50UH por solicitação/ processo, limitados a 4 (quatro) processos por município, totalizando até 200 (duzentas UH);

7.2. No caso de não serem apresentados os documentos que constam nos anexos supramencionados, ou caso estes documentos não estejam corretos tecnicamente, as prefeituras serão informadas por email e deverão sanar as pendências até o fim do prazo para apresentação de documentos constante no Item 11 CRONOGRAMA;

7.3. O Chamamento ocorrerá em duas fases, quais sejam: (i) fase de instrução e vistoria dos lotes, áreas ou edifícios e (ii) fase de análise de orçamento e celebração de parcerias;

7.3.1. A fase de instrução e vistoria compreende a entrega de todos os documentos necessários pela proponente, sendo que nesta fase documentos não apresentados serão solicitados por email, bem como adequação nas peças técnicas, despacho do respectivo processo para a realização de vistoria, vistoria e emissão de Atestado de Viabilidade Técnica;

7.3.2. A fase de análise de orçamento e celebração das parcerias, compreende a completa análise dos documentos juntados pela proponente, auxiliada pelas informações do Atestado de Viabilidade Técnica, elaboração de relatório de análise e despacho de aprovação da proposta, elaboração, análise e aprovação da minuta de convênio, deliberação de diretoria, assinatura do convênio e publicação no Diário Oficial;

7.3.3. Após a elaboração dos relatórios de análise de orçamento de 10 processos da mesma modalidade, os 3 (três) mais bem pontuados serão encaminhados para elaboração de despacho de aprovação e considerados habilitados;

7.4. Objetivando não criar obrigação das proponentes em elaborar projeto executivo de arquitetura e projetos complementares, nos casos de Construção e Ampliação de EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO e CONSTRUÇÃO DE MORADIAS, antes que a viabilidade da parceria seja verificada pela vistoria, o tipo de projeto a ser apresentado na fase de instrução é o Anteprojeto de Arquitetura;

7.5. Depois de realizada a vistoria e de concedido o Atestado de Viabilidade Técnica para a parceria proposta, quando se inicia a fase de análise de orçamento e celebração de parcerias, os projetos executivos de arquitetura, complementares e orçamento detalhado poderão ser solicitados;

7.6. Nos casos de Reforma de EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO deverão ser apresentados, já na abertura do processo (fase de instrução e vistoria das áreas/edifício apresentados), o projeto executivo de arquitetura e todos os projetos complementares necessários para execução da obra, quando for o caso;

7.7. Na fase de análise de orçamento e celebração de parcerias poderão ser solicitados o plano de trabalho e licenciamento ambiental, entre outros documentos necessários a análise dos processos;

7.8. Serão analisados para proceder com a seleção das propostas (i) a disponibilidade de contrapartida para a completa execução das obras, (ii) a qualidade do projeto, (iii) a eficiência do memorial descritivo, (iv) a precisão do orçamento apresentados, (v) a área disponibilizada pelas prefeituras, (vi) o relatório de atividades a serem realizadas nos equipamentos públicos e (vii) capacidade profissional do Município.

7.9. A seleção ou a ordem de contratação das propostas priorizará as mais bem pontuadas.

7.10. Os itens de análise supramencionados serão pontuados conforme a tabela abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO   PONTUAÇÕES		
i	DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA  Clara previsão da obra na LOA – 3 PONTOS Clara previsão da obra na LDO – 2 PONTOS Clara previsão da obra no PPA – 1 PONTO	3 PONTOS
ii	PROJETO  Bem desenhado e com informações suficientes para aprovação do orçamento em primeira análise – 5 PONTOS Com informações suficientes para aprovação do orçamento em segunda ou terceira análise – 3 PONTOS Com informações suficientes para aprovação do orçamento em quarta ou quinta análise – 1 PONTO	5 PONTOS
iii	MEMORIAL DESCRITIVO  Com informações suficientes para aprovação do orçamento em primeira análise – 2 PONTOS	2 PONTOS

	Com informações suficientes para aprovação do orçamento em mais de uma análise – 1 PONTOS	
iv	<b>ORÇAMENTO</b>  Com informações suficientes para aprovação do orçamento em primeira análise – 5 PONTOS Com informações suficientes para aprovação do orçamento em segunda ou terceira análise – 3 PONTOS Com informações suficientes para aprovação do orçamento em quarta ou quinta análise – 1 PONTO	5 PONTOS
v	<b>ÁREA DISPONIBILIZADA</b>  Própria, desmembrada, bem servida de infraestrutura e bem drenada – 5 PONTOS Com dois dos requisitos acima – 3 PONTOS Sem nenhum dos requisitos acima (área cedida formalmente pelo proprietário) – 1 PONTO	5 PONTOS
vi	<b>RELATÓRIO DE ATIVIDADES</b>  Boa caracterização da demanda e relevância da proposta – 2 PONTOS Demais – 1 PONTO	2 PONTOS
vii	<b>CAPACIDADE PROFISSIONAL</b>  Arquiteto ou engenheiro do quadro efetivo – 3 PONTOS Comissionado a mais de dois anos – 2 PONTOS Demais situações de comprovação – 1 PONTO	2 PONTOS
<b>TOTAL</b>		<b>24 PONTOS</b>

## 8. EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO

8.1. Estão enquadrados nesta modalidade, conforme Lei 14.542/2003, os *equipamentos comunitários, centros comunitários de atividades múltiplas, creches, escolas, áreas de recreação, praças de esportes e rodoviárias, centros de convivência da 3ª idade; moradias coletivas para pessoas idosas; casas funcionais para integrantes da Polícia Militar; casas funcionais para servidores públicos estaduais.*

8.2. Para esta modalidade estão previstos três tipos de obra: (i) construção, (ii) ampliação e (iii) reforma;

8.3. Cada processo poderá atender somente um dos três tipos de obra supracitados;

8.4. A Conclusão de Obra de equipamentos comunitários, embora não prevista com esta denominação na Lei 14.542/2003, será enquadrada para definição de valores máximos a serem liberados conjuntamente com a Construção – máximo R\$ 191.000,00;

8.5. Os documentos a serem apresentados devem evidenciar a parte da obra já executada e a parte a executar, o orçamento deverá conter apenas os serviços a serem executados, e os

quantitativos deste orçamento deverão ser aprovados na vistoria.

8.6. Poderão ser pleiteados até 3 (três) processos por modalidade (equipamento Público) por município;

8.7. Caso seja verificado excedente ao limite definido no item anterior, os processos serão arquivados, após notificação ao município;

## **9. CONSTRUÇÃO DE MORADIA**

9.1. Para solicitar parceria nesta modalidade, o município deverá disponibilizar lotes adequados física e juridicamente para a execução das moradias;

9.2. Estão enquadrados nesta modalidade os três tipos de situação dos lotes disponibilizados:

9.2.1. Lotes em loteamento de propriedade do município, onde cada loteamento ensejará a abertura de um processo correspondente;

9.2.2. Lotes isolados na malha urbana de propriedade do município;

9.2.3. Lotes isolados na malha urbana municipal de propriedade dos beneficiários;

9.3. Em qualquer dos casos os lotes deverão possuir infraestrutura mínima, ou o município deverá assumir responsabilidade pela execução desta infraestrutura antes da finalização da execução das moradias, sob pena de não poder entregá-las aos beneficiários caso a infraestrutura não esteja executada;

9.4. A responsabilidade pela completa execução das moradias, incluindo mão de obra, supervisão técnica dos serviços, aquisição de materiais não cobertos com os recursos estaduais e demais serviços necessários para a completa execução das moradias é do município;

9.5. Poderão ser pleiteados até 50UH por solicitação/ processo, limitados a 4 (quatro) processos por município, totalizando até 200 (duzentas UH);

9.5.1. Caso seja verificado excedente ao limite definido no item anterior, os processos serão arquivados, após notificação ao município;

## **10. CONTEÚDO E PADRÃO DOS DOCUMENTOS:**

10.1. Projeto:

10.1.1. Planta baixa com cotas, níveis, códigos de esquadrias, projeção de cobertura, pilares, indicação de passeio de proteção e legenda com revestimento de pisos, paredes e tetos;

10.1.2. Quadro de aberturas com indicação da quantidade, material e funcionamento das esquadrias;

10.1.3. Planta de cobertura cotada com indicação do tipo de telha, calhas, rufos, pingadeiras e projeção da edificação;

10.1.4. Cortes com cotas, níveis, linha do terreno natural, cortes e aterros, indicação de laje/forro e vigas da estrutura e telhado;

10.1.5. Fachadas com indicação de revestimento;

10.1.6. Implantação evidenciando a área, níveis, acessos, áreas permeáveis, limites e confrontações da certidão de registro do imóvel e as diferenças desta em relação a área projetada, quando for o caso, e quando a construção for em terreno que já exista outras edificações, mostrá-las e cotar a nova em relação às existentes;

10.1.7. Planta de situação com informações compatíveis com a certidão de registro, mostrando o terreno em relação aos demais terrenos da quadra e a quadra em relação as vias e quadras limítrofes;

10.1.8. Quadro de áreas mencionando a área da certidão/terreno, área de construção, área construída e área de ampliação, áreas permeáveis;

10.1.9. Quando se tratar de ampliação ou reforma de EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, obrigatoriamente deverão ser identificados, com legenda de cores, os elementos existentes, a serem demolidos e a serem construídos;

10.1.10. O anteprojeto de arquitetura (plantas, cortes, locação e situação conforme certidão de registro) deverá possuir representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, necessárias ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projeto e suficientes à elaboração de estimativas aproximadas de custos;

10.1.11. O projeto executivo de arquitetura (plantas, cortes, locação e situação conforme certidão de registro) deverá possuir representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obra correspondentes;

10.1.12. Projetos complementares são os projetos de fundações, estrutural de concreto armado e/ou estrutura metálica, instalações elétricas, telefônicas e hidrossanitárias.

10.2. Memorial descritivo:

10.2.1. Utilizar este documento de maneira complementar ao projeto, esclarecendo possíveis dúvidas deixadas por ele;



10.2.2. Evitar discorrer sobre métodos e generalidades da construção civil e sobre opções de projeto adotadas, assim como direcionar o memorial descritivo a processos licitatórios;

10.2.3. Justificar eventuais diferenças entre a área da certidão e a área de implantação da obra.

10.3. Orçamento:

10.3.1. Separar custos unitários de material e mão de obra;

10.3.2. Informar código GOINFRA dos serviços orçados;

10.3.3. Compatibilizar especificações e custos unitários com a tabela GOINFRA;

10.3.4. Utilizar sempre a tabela GOINFRA desonerada;

10.3.5. Apresentar três cotações atualizadas dos serviços não tabelados pela GOINFRA em tabela mercadológica;

10.3.6. A cotação deve ser com empresa goiana, em papel timbrado e assinada pelo fornecedor;

10.3.7. Apresentar totalização, por item, de material, mão de obra e total;

10.3.8. Não utilizar BDI, nem acrescentar perdas nos quantitativos orçados;

10.3.9. Apresentar cronograma de execução da obra referenciado nos itens constantes do orçamento;

10.3.10. Placa de obra deverá ter tamanho de 3,28m x 2,46m e placa de inauguração não deve ser orçada, pois é fornecida pela AGEHAB.

10.4. Registro de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica

10.4.1. Este documento deverá conter informações de área, endereço e observações compatíveis com os demais documentos apresentados;

10.4.2. Para projetos de arquitetura ou desenho urbano a responsabilidade técnica pelo projeto deverá ser de um Arquiteto Urbanista.

## **11. CRONOGRAMA**

11.1. Os prazos abaixo estabelecidos deverão ser rigorosamente seguidos, objetivando a organização do atendimento oferecido pela Agência.

11.2. As datas marcadas em vermelho serão definidas pela CPL

CHAMAMENTO PÚBLICO   PRAZOS DO CRONOGRAMA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS		
PRAZOS DIAS CORRIDOS	ATIVIDADE	INÍCIO CONTAGEM PRAZO
XX/XX/2021	PUBLICAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO	XX/XX/2021
120 DIAS	RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO	XX DIAS APÓS PUBLICAÇÃO
120 DIAS	VISTORIAS	10 DIAS APÓS ATIVIDADE ANTERIOR
150 DIAS	ANÁLISE DE ORÇAMENTO	20 DIAS APÓS ATIVIDADE ANTERIOR
150 DIAS	PROCEDIMENTOS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA	30 DIAS APÓS ATIVIDADE ANTERIOR
90 DIAS	ASSINATURA TERMOS DE PARCERIA	60 DIAS APÓS ATIVIDADE ANTERIOR
90 DIAS	PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL	10 DIAS APÓS ATIVIDADE ANTERIOR

11.2. Os processos autuados e não completamente instruídos até a data de 31 de maio de 2021 poderão ser sobrestados nesta data, assim como os processos que não solucionarem todas as pendências da fase de vistoria e análise de orçamento, sendo que ambas as ocorrências podem ocasionar no arquivamento de tais processos.

## 12. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Os documentos para abertura dos processo previstos neste Chamamento deverão ser entregues EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL para o endereço [protocolo@agehab.go.gov.br](mailto:protocolo@agehab.go.gov.br) da seguinte forma para que seja gerado um número de protocolo:

12.1.1. O assunto do email deverá conter: Chamamento Público Prefeituras – 2021 – Construção de Moradias ou Equipamentos Comunitários, a depender do pleito de cada município;

12.2. Não utilizar o google drive para enviar os arquivos, se preciso enviar mais de um email, desde que na mesma data, sempre anexando os arquivos em resposta ao email anterior;

12.3. Os arquivos enviados deverão estar:

12.3.1. Na mesma sequência da lista de documentos;

12.3.2. Com extensão PDF, exclusivamente;

12.3.3. Assinados pelo prefeito e, quando se tratar de documento técnico, pelo prefeito e pelo técnico arquiteto ou engenheiro responsável;

12.3.4. Denominados conforme as listas de documentos, com tamanho máximo de 5 megabytes cada;

12.3.5. Endereçados ao presidente da AGEHAB;

12.3.6. Arquivos Legíveis;

### 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A AGEHAB organizará Atividade de Capacitação Técnica para detalhar o conteúdo deste Processo de Chamamento, quais sejam os procedimentos de instrução, vistoria, análise de orçamento e celebração da parceria, onde também poderão ser repassadas informações e tiradas dúvidas dos Prefeitos e funcionários municipais interessados em utilizar recursos do Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

13.2. A análise destes documentos se dará por ordem de protocolização, não havendo possibilidade desta sequência ser alterada;

13.3. Após análise inicial, os documentos a serem alterados ou faltantes serão solicitados por email, e deverão ser enviados por email, como resposta ao email de análise enviado, em pdf, cada arquivo com no máximo 5 megabytes;

13.4. Os municípios que possuem processos das modalidades previstas neste credenciamento em andamento terão seus prazos de instrução limitados ao exposto no CRONOGRAMA do item 11 deste Termo de Referência;

13.5. A participação da interessada implica na aceitação integral e irretroatável dos termos, condições e anexos deste Termo de Referência.

### 14. ANEXOS E MODELOS

14.1. São anexos deste Termo de Referência:

14.1.1. A lista de documentos necessários para instruir processo de solicitação de parceria para realização de obra em EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO – ANEXO I;

14.1.2. A lista de documentos necessários para instruir processo de solicitação de parceria para realização de obra de CONSTRUÇÃO DE MORADIAS – ANEXO II;

14.1.3. Os modelos de documentos solicitados nas listas dos ANEXOS I e II constam junto as próprias listas.

Goiânia, 18 de dezembro de 2020

**Diogo Antonio da Paixão**  
Analista Técnico – Arquiteto  
Membro da Comissão de Credenciamento

**Luciana Roncato Inácio**  
Gerência de Projetos e Análise Técnica  
Membro da Comissão de Credenciamento

**Fabiana M. Nunes Perini**  
Gerente de Projetos e Análise Técnica  
Arquiteta e Urbanista - CAU 73589-2  
Membro da Comissão de Credenciamento



## ANEXOS I E II

---

**ANEXO I | LISTA DOCUMENTOS | Modalidade COMUNITÁRIO | PREFEITURA**

ITEM	DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA
1	Ficha de solicitação da parceria ( <b>Modelo 1</b> );
2	Certidão de Negativa de Débitos com a AGEHAB – solicitar ao protocolo da AGEHAB através do email: protocolo@agehab.go.gov.br;
3	Cópia do cartão de CNPJ;
4	Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;
5	Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual - SEFAZ;
6	Certidão de Regularidade junto ao FGTS - CRF;
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (TST);
8	Kit Prefeito(a) (Cópia do Diploma de Eleição do Prefeito, Cópia dos documentos pessoais do Prefeito, Cópia da Ata de Posse do Prefeito);
9	Declarações financeiras ( <b>Modelo 2</b> );
10	Certidão atualizada de Inteiro Teor da Matrícula do imóvel emitida por cartório de registro competente, contendo registro atual e negativa de existência de ações reais e pessoais reipersecutórias e quaisquer outros ônus incidentes sobre o imóvel, para comprovação dos poderes inerentes à propriedade do imóvel;
11	Certidão de regularidade junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, relativamente às tomadas e/ou prestações de contas anuais. Prevista na Lei nº 19.801/2017, art. 31, inc. III. Observações: a – Esta Certidão deve contemplar o cumprimento dos limites constitucionais relativos à saúde e educação, previstos na Lei Complementar n.º 101/2000, art. 25, § 1º, inc. IV, alínea “b”). b – Esta Certidão deve contemplar a observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar;
12	Certidão emitida pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, atestando ser o município partícipe do convênio de adesão ao transporte escolar. Previsto no Art. 41 da Lei nº 20.539/2019;
13	Comprovação de atualização da unidade beneficiada no Sistema de informações Contábeis e Fiscais do Setor Brasileiro - SICONFI, relativo às contas anuais (ano anterior);
14	Formulário Cadastral e Declaração de Ciência de Comunicação Processual ( <b>Modelo 3</b> );
15	Declarações de adequação as normas e de infraestrutura ( <b>Modelo 4</b> );
16	Documento que comprove a disponibilidade de mão de obra profissional (Arquiteto ou Engenheiro) – contrato de trabalho (efetivo, comissionado, temporário, etc.) ou outro tipo de comprovação;

ITEM	PEÇAS TÉCNICAS
1	Projeto de Arquitetura completo (planta baixa, planta de cobertura, <b>planta de situação</b> , locação, cortes, fachadas, quadro de áreas e aberturas) e, em caso de



	<b>Reforma, Projetos Complementares;</b>
2	Memorial descritivo do serviço a ser executado;
3	Orçamento detalhado padrão AGETOP, especificando valores relativos à mão de obra e para materiais de construção, separadamente;
4	Cronograma físico e financeiro;
5	ART ou RRT de autoria do projeto apresentado.

Observação: os documentos acima são dispensados quando a opção for utilizar o projeto padrão AGEHAB, mas deverá ser apresentada **planta de locação** do equipamento na área disponibilizada.

ITEM	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
1	Foto Aérea (localização em relação à malha urbana), contendo o local onde será implantado o equipamento público em relação a cidade e aos demais equipamentos do entorno;
2	Relatório documentado contendo informações técnicas sobre o serviço a ser ofertado, o local escolhido para o empreendimento, a expectativa de atendimento (demanda) e/ou o plano de gestão do equipamento;

## ANEXO I FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA – MODELO 1

<b>1. MUNICÍPIO</b>	
<b>2. CNPJ</b>	
<b>3. NOME CONTATO</b>	1. 2. 3.
<b>4. TELEFONE</b>	1. _____ 2. _____ 3. _____
<b>5. EMAIL</b>	1. 2. 3.
<b>6. EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO</b>	<b>EXEMPLO: PRAÇA, CRAS, ESCOLA, CMEI, ETC.</b>
<b>7.1 TIPO DE OBRA</b>	( ) CONSTRUÇÃO ( ) AMPLIAÇÃO ( ) REFORMA
<b>7.2 ENDEREÇO DA OBRA</b>	<b>RUA, QUADRA, LOTE, NÚMERO, BAIRRO CONFORME CERTIDÃO DE REGISTRO</b>
<b>7.3 PROJETO PADRÃO AGEHAB</b>	( ) NÃO SERÁ UTILIZADO ( ) CENTRO COMUNITÁRIO ( ) CMEI ( ) CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ( ) CONSELHO TUTELAR ( ) ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ( ) ESCOLA DO FUTURO ( ) ACADEMIA SOCIAL ( ) PISCINA ACESSÍVEL ( ) CRAS ( ) QUADRA COBERTA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prefeito e Carimbo do CNPJ

## ANEXO I DECLARAÇÕES FINANCEIRAS DA CONVENIENTE – MODELO 2

### CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei que, em compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a Lei Orçamentária Anual, existem adequação orçamentária e financeira, inclusive em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e que dispomos de recursos orçamentários para efetuar as despesas de acordo com o convênio, referente ao exercício do ano corrente, no repasse de recursos da AGEHAB - Agência Goiana de Habitação, objetivando a (escolher uma das opções construção/ampliação/reforma) de (citar o equipamento comunitário solicitado), situado na Rua (citar endereço completo do local), no município de (citar município), Estado de Goiás.

Declaro ainda, que a Prefeitura Municipal de (citar município) assume a responsabilidade pela execução do projeto proposto/aprovado em todas suas fases legalmente exigidas desde o acompanhamento da execução até a conclusão dos serviços, prestação de contas e manutenção.

### NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÃO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

(Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. III alíneas “a” e “b”).

Eu ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....expedida por.....em...../...../....., inscrito(a) no CPF sob o n.º..... representante legal do Município–....., situado na .....DECLARO à Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que o Município por mim representado(a), não incorre em quaisquer das vedações abaixo especificadas. Nesse sentido:

- Não existe dívida do Município com o Poder Público, bem como, inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito. (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. III, alínea “a”);
- Não sou membro(a) de conselho, diretoria e nem tenho vínculo empregatício com a AGEHAB (ainda que cedido(a) ou requisitado(a)), bem como, que não possuo cônjuge ou companheiro(a), pessoa com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que ocupem referidos cargos na AGEHAB. (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 187, inc. I);
- O Município tem experiência anterior em atividades relacionadas à matéria objeto do Contrato. (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 187, inc. II);

- O Município em suas relações anteriores com a AGEHAB não incorreu nas seguintes condutas: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado do objeto de convênios; c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; d) ocorrência de dano à AGEHAB; ou e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios. (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 187, inc. III, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”).

## **DIVERSAS**

A despesa decorrente desta parceria tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO vigentes;

Existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do convênio a ser celebrado (caso convênio seja realizado nos 2 últimos quadrimestres do mandato);

O Município institui e arrecada os tributos de sua competência, previstos na Constituição Federal. (Lei n.º 20.539/2019, art. 40, inc. I - LDO).

O Município não se encontra em débito com a obrigação de prestar contas da aplicação de transferências anteriormente realizadas, ressalvando o previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012;

O Município se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos. (Lei Complementar n.º 101/2000, art. 25, § 1º, inc. IV, alínea “a”).

---

Assinatura do Prefeito e Carimbo do CNPJ

## ANEXO I FORMULÁRIO CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL – MODELO 3

<b>01. IDENTIFICAÇÃO DO ENTE INTERESSADO</b>		
Razão Social		
CNPJ	Endereço	
Endereço		CEP
Bairro	Município	Estado
DDD	Telefone 1:	Telefone 2:
DDD	Celular 1:	Celular 2:
E-mail 1:		
E-mail 2:		
E-mail 3:		

<b>02. REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)</b>		
<b>Elencar os administradores do Ente Interessado (Prefeito, Secretário, Presidente, Diretor etc)</b>		
Nome	CPF	Cargo

<b>03. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL:</b>		
<i>Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste documento e que todas as alterações que, porventura, vierem a ocorrer serão - de imediato - comunicadas formalmente à Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.</i>		
<i>Declaro ainda que estou ciente do teor do §1º do Art. 39 da Instrução Normativa nº 004/2018 – AGEHAB e consinto com recebimento de comunicações e notificações processuais pelos endereços de e-mail acima fornecidos.</i>		
<b>Nome do Declarante (Representante Legal):</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>





Local:	Data:	Assinatura de Representante Legal*:

---

Assinatura do Prefeito e Carimbo do CNPJ

## ANEXO I NORMAS PERTINENTES E INFRAESTRUTURA – MODELO

4

### ADEQUAÇÃO DE PROJETO AS NORMAS PERTINENTES

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que, a Prefeitura Municipal de (nome do município), CNPJ nº (citar CNPJ) conhece e assume o compromisso de atender:

1. Ao Código de obras e posturas do município (ou normativa equivalente);
2. A Norma de Desempenho NBR 15.575/2013 em relação ao desempenho das edificações construídas, ampliadas ou reformadas;
3. A Norma de Acessibilidade NBR 9050/20015, em relação ao desenho acessível dos espaços e do percentual mínimo de atendimento de pessoas com necessidades especiais;
4. As normativas do Corpo de Bombeiros Militar e Vigilância Sanitária, nos casos onde o equipamento pleiteado neste presente Chamamento requererem adequação dos projetos a estes órgãos.

### INFRAESTRUTURA

Declaro, para os devidos fins que o imóvel onde será executada a (construção/ampliação/reforma) do (citar o equipamento comunitário solicitado), destinado ao atendimento da comunidade, situado (citar endereço completo do local), no município de (citar município), Estado de Goiás, é dotado de **infraestrutura** mínima necessária ao pleno funcionamento do equipamento comunitário, tais como: (citar o que tem: abastecimento de água, rede de energia elétrica, solução de esgotamento sanitário e drenagem pluvial, pavimentação asfáltica).

Assinatura do Prefeito, técnico responsável e Carimbo do CNPJ

## ANEXO II | LISTA DOCUMENTOS | Modalidade CONSTRUÇÃO | PREFEITURA

ITEM	DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA
1	Ficha de solicitação da parceria ( <b>Modelo 1</b> );
2	Certidão de Negativa de Débitos com a AGEHAB – solicitar ao protocolo da AGEHAB através do email: protocolo@agehab.go.gov.br;
3	Cópia do cartão de CNPJ;
4	Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;
5	Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual - SEFAZ;
6	Certidão de Regularidade junto ao FGTS - CRF;
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (TST);
8	Kit Prefeito(a) (Cópia do Diploma de Eleição do Prefeito, Cópia dos documentos pessoais do Prefeito, Cópia da Ata de Posse do Prefeito);
9	Declarações financeiras ( <b>Modelo 2</b> );
10	Certidão atualizada de Inteiro Teor da Matrícula do Loteamento ou dos lotes disponibilizados (em caso de lotes isolados) emitida por cartório de registro competente, contendo registro atual e negativa de existência de ações reais e pessoais reipersecutórias e quaisquer outros ônus incidentes sobre o imóvel, para comprovação dos poderes inerentes à propriedade do imóvel;
11	Certidão de regularidade junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, relativamente às tomadas e/ou prestações de contas anuais. Prevista na Lei nº 19.801/2017, art. 31, inc. III. Observações: a – Esta Certidão deve contemplar o cumprimento dos limites constitucionais relativos à saúde e educação, previstos na Lei Complementar n.º 101/2000, art. 25, § 1º, inc. IV, alínea “b”). b – Esta Certidão deve contemplar a observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar;
12	Certidão emitida pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, atestando ser o município partícipe do convênio de adesão ao transporte escolar. Previsto no Art. 41 da Lei nº 20.539/2019;
13	Comprovação de atualização da unidade beneficiada no Sistema de informações Contábeis e Fiscais do Setor Brasileiro - SICONFI, relativo às contas anuais (ano anterior);
14	Formulário Cadastral e Declaração de Ciência de Comunicação Processual ( <b>Modelo 3</b> );
15	Declaração de adequação as normas e infraestrutura ( <b>Modelo 4</b> );
16	Documento que comprove a disponibilidade de mão de obra profissional (Arquiteto ou Engenheiro) – contrato de trabalho (efetivo, comissionado, temporário, etc.) ou outro tipo de comprovação;

ITEM	PEÇAS TÉCNICAS
1	Projeto de Arquitetura completo (planta baixa, planta de cobertura, <b>planta de situação</b> , locação, cortes, fachadas, quadro de áreas e aberturas) e Projetos Complementares;
2	Memorial descritivo do serviço a ser executado;
3	Orçamento detalhado padrão AGETOP, especificando valores relativos à mão de obra e para materiais de construção, separadamente;
4	Cronograma físico e financeiro;
5	ART ou RRT de autoria do projeto apresentado.

Observação: os documentos acima são dispensados quando a opção for utilizar o projeto padrão AGEHAB, mas deverá ser apresentada **planta de locação** das moradias nos lotes disponibilizados.

ITEM	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
1	Foto Aérea (localização do loteamento ou os lotes isolados em relação à malha urbana). Pode ser ainda mapa ou foto digital;
2	Planta do loteamento compatível com a Certidão de Registro (item 10 da Documentação Jurídica) contendo curvas de nível, confrontações, dimensões e áreas dos lotes (na planta do loteamento ou em anexo deve constar a planta de situação do loteamento, o quadro de áreas detalhado com quantidade de lotes e os índices urbanísticos);
3	Memorial Descritivo do loteamento ou dos lotes isolados;
4	Cópia da Avaliação de Viabilidade Técnica e Operacional (AVTO) emitida pela concessionária de abastecimento de água e esgoto - SAE ou SANEAGO válida;
5	Cópia da Avaliação de Viabilidade Técnica e Operacional (AVTO) emitida pela concessionária de energia elétrica – ENEL válida;

Observações:

- Os itens 2, 4 e 5 são dispensados em caso de lotes isolados;
- Os itens 4 e 5 são dispensados nos casos em que as infraestruturas de água e energia estejam instaladas;

## **ANEXO II FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA – MODELO 1**

<b>1. MUNICÍPIO</b>	
<b>2. CNPJ</b>	
<b>3. NOME CONTATO</b>	1. 2. 3.
<b>4. TELEFONE</b>	1. _____ 2. _____ 3. _____
<b>5. EMAIL</b>	1. 2. 3.
<b>6. CONSTRUÇÃO DE MORADIAS</b>	8.1 <b>CITAR QUANTAS MORADIAS SERÃO CONSTRUÍDAS.</b>
	8.2 PROJETO PADRÃO AGEHAB SERÁ UTILIZADO? ( ) SIM ( ) NÃO
	8.3 ( ) LOTEAMENTO ( ) LOTES ISOLADOS PREFEITURA ( ) LOTES ISOLADOS BENEFICIÁRIOS

Assinatura do Prefeito e Carimbo do CNPJ



## ANEXO II DECLARAÇÕES FINANCEIRAS DA CONVENIENTE – MODELO 2

### CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei que, em compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a Lei Orçamentária Anual, existem adequação orçamentária e financeira, inclusive em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e que dispomos de recursos orçamentários para efetuar as despesas de acordo com o convênio, referente ao exercício do ano corrente, no repasse de recursos da AGEHAB - Agência Goiana de Habitação, objetivando a construção de ( **citar quantas unidades habitacionais serão construídas** ) no bairro denominado ( **citar bairro onde as unidades habitacionais serão construídas** ), no município de ( **citar município** ), Estado de Goiás.

Declaro ainda, que a Prefeitura Municipal de ( **citar município** ) assume a responsabilidade pela execução do projeto proposto/aprovado em todas suas fases legalmente exigidas desde o acompanhamento da execução até a conclusão dos serviços, prestação de contas e manutenção.

### NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÃO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

(Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. III alíneas “a” e “b”).

Eu ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....expedida por.....em...../...../....., inscrito(a) no CPF sob o n.º..... representante legal do Município–....., situado na .....DECLARO à Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que o Município por mim representado(a), não incorre em quaisquer das vedações abaixo especificadas. Nesse sentido:

- Não existe dívida do Município com o Poder Público, bem como, inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito. (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. III, alínea “a”);
- Não sou membro(a) de conselho, diretoria e nem tenho vínculo empregatício com a AGEHAB (ainda que cedido(a) ou requisitado(a)), bem como, que não possuo cônjuge ou companheiro(a), pessoa com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que ocupem referidos cargos na AGEHAB. (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 187, inc. I);
- O Município tem experiência anterior em atividades relacionadas à matéria objeto do Contrato. (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 187, inc. II);

- O Município em suas relações anteriores com a AGEHAB não incorreu nas seguintes condutas: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado do objeto de convênios; c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; d) ocorrência de dano à AGEHAB; ou e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios. (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 187, inc. III, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”).

## **DIVERSAS**

A despesa decorrente desta parceria tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO vigentes;

Existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do convênio a ser celebrado (caso convênio seja realizado nos 2 últimos quadrimestres do mandato);

O Município institui e arrecada os tributos de sua competência, previstos na Constituição Federal. (Lei n.º 20.539/2019, art. 40, inc. I - LDO).

O Município não se encontra em débito com a obrigação de prestar contas da aplicação de transferências anteriormente realizadas, ressalvando o previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012;

O Município se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos. (Lei Complementar n.º 101/2000, art. 25, § 1º, inc. IV, alínea “a”).

---

Assinatura do Prefeito e Carimbo do CNPJ

## ANEXO II FORMULÁRIO CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL – MODELO 3

<b>01. IDENTIFICAÇÃO DO ENTE INTERESSADO</b>		
Razão Social		
CNPJ	Endereço	
Endereço		CEP
Bairro	Município	Estado
DDD	Telefone 1:	Telefone 2:
DDD	Celular 1:	Celular 2:
E-mail 1:		
E-mail 2:		
E-mail 3:		

<b>02. REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)</b>		
Elencar os administradores do Ente Interessado (Prefeito, Secretário, Presidente, Diretor etc)		
Nome	CPF	Cargo

<b>03. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL:</b>
<p><i>Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste documento e que todas as alterações que, porventura, vierem a ocorrer serão - de imediato – comunicadas formalmente à Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.</i></p> <p><i>Declaro ainda que estou ciente do teor do §1º do Art. 39 da Instrução Normativa nº 004/2018 – AGEHAB e consinto com recebimento de comunicações e notificações processuais pelos endereços de email acima fornecidos.</i></p>



Nome do Declarante (Representante Legal):		Cargo	CPF
Local:	Data:	Assinatura de Representante Legal*:	

---

Assinatura do Prefeito e Carimbo do CNPJ

## ANEXO II NORMAS PERTINENTES E INFRAESTRUTURA – MODELO

4

### ADEQUAÇÃO DE PROJETO AS NORMAS PERTINENTES

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que, a Prefeitura Municipal de (nome do município), CNPJ nº (citar CNPJ) conhece e assume o compromisso de atender:

5. Ao Código de obras e posturas do município (ou normativa equivalente);
6. A Norma de Desempenho NBR 15.575/2013 em relação ao desempenho das edificações construídas, ampliadas ou reformadas;
7. A Norma de Acessibilidade NBR 9050/20015, em relação ao desenho acessível dos espaços e do percentual mínimo de atendimento de pessoas com necessidades especiais;

### INFRAESTRUTURA

Declaro, para os devidos fins que o(s) imóvel(s) onde será(ão) executada(s) a construção de (citar quantidade) unidade(s) habitacional(s), destinado ao atendimento da comunidade, situado no loteamento (citar endereço completo do local), no município de (citar município), Estado de Goiás, é dotado de infraestrutura mínima necessária ao pleno funcionamento da(s) unidade(s) habitacional(s), tais como: (citar o que tem: abastecimento de água, rede de energia elétrica, solução de esgotamento sanitário e drenagem pluvial, pavimentação asfáltica).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prefeito, técnico responsável e Carimbo do CNPJ